

LEI Nº 3.364, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Publicada no Diário Oficial nº 5.085

Institui o dia 22 de julho como Dia Estadual da Paz e da Concórdia.

O Presidente da Assembleia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído, no âmbito do Estado do Tocantins, o Dia Estadual da Paz e da Concórdia, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho.

Parágrafo único. Na data a que se refere o *caput* deste artigo, serão realizados, em todo o Estado, atos públicos, caminhadas, palestras, debates e seminários, entre outros eventos alusivos ao tema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado, em exercício